



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 386/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

*Excelentíssimo Senhor,
ROBERTO DOS REIS ROLIM
Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.*

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e à dos seus dignos pares, o Projeto de Lei Complementar anexo que *“Inclui o parágrafo 4º no art. 74 e altera o art. 76, da Lei Complementar nº 417 de 21 de junho de 2023; altera o art. 40, seus incisos e parágrafo, e o art. 42 da Lei Complementar nº 418 de 21 de junho de 2023, e dá outras providências”*.

O presente projeto de lei complementar se faz necessário para incluir a possibilidade de metade da licença-prêmio ser convertida em pecúnia, vinculada à disponibilidade orçamentária e interesse público e reconhecer que o período de licença para desempenho de mandato classista é considerado como efetivo exercício.

Importante destacar que o presente projeto de lei complementar segue para aprovação com a devida urgência, nos termos do art. 38, II da Lei Orgânica do Município, requerendo para tanto, que a sessão seja procedida de forma extraordinária.

Aproveito para enviar anexo ao referido projeto de lei complementar, o estudo do impacto orçamentário ocasionado pela presente alteração. Declaro para os devidos fins que o presente Projeto de Lei Complementar tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos no art. 16, II da LRF, acompanhando o estudo de impacto orçamentário.

Dessa maneira considero justificada a matéria, contando com a costumeira atenção dessa Egrégia Casa de Leis, solicitamos e aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, vez que a propositura se revela de interesse público.



Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e significam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, 12/12/2025.

Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Data : 12/12/2025 13:19:38
CPF: ***.***-938-69

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 112
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

“INCLUI O PARÁGRAFO 4º NO ART. 74 E ALTERA O ART. 76, DA LEI COMPLEMENTAR N° 417 DE 21 DE JUNHO DE 2023; ALTERA O ART. 40, SEUS INCISOS E PARÁGRAFO, E O ART. 42 DA LEI COMPLEMENTAR N° 418 DE 21 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Araçoiaba da Serra aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica incluído o §4º no art. 74 da Lei Complementar nº 417, de 21 de junho de 2023, com a seguinte redação:

Art. 74 (...)

§ 4º O período de licença será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos, inclusive para recolhimento da contribuição previdenciária e demais encargos sociais.

Art. 2º Fica alterado o art. 76 da Lei Complementar nº 417, de 21 de junho de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76 - O servidor terá direito à licença de 90 (noventa) dias em cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, conforme requisitos definidos em lei específica.

Art. 3º Ficam alterados o art. 40, seus incisos e parágrafo, da Lei Complementar nº 418, de 21 de junho de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40 - O servidor público que já cumpriu os requisitos para o direito e está apto ao benefício da licença-prêmio poderá:

I – Requerer o gozo de 90 (noventa) dias;



II – Requerer 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia e 45 (quarenta e cinco) dias em gozo;

§ 1º Caberá à autoridade competente:

I - Adotar, após manifestação do chefe imediato, sem prejuízo para o serviço, as medidas necessárias para que o funcionário possa gozar ou converter em pecúnia a licença-prêmio a que tenha direito;

II - Decidir, após manifestação do chefe imediato, observada a opção do funcionário e respeitado o interesse do serviço, pelo gozo da licença-prêmio por inteiro ou parceladamente em períodos de 15 (quinze) dias;

III - Transformar a licença-prêmio não gozada em pecúnia no momento da exoneração do servidor;

IV - Adotar as medidas necessárias para que possa conceder a licença-prêmio ao servidor, sem prejuízo dos serviços ou ao interesse público;

V - Analisar junto às Secretarias Municipais as melhores datas para a liberação do gozo da licença-prêmio, a fim de evitar qualquer prejuízo ao andamento dos trabalhos na Administração Municipal.

§ 2º Havendo flagrante prejuízo aos serviços administrativos ou à continuidade dos serviços públicos essenciais, a autoridade competente, de forma fundamentada, poderá decidir por alterar a concessão, até o dia 10 (dez) do mês anterior ao do gozo.

§ 3º Para que haja a possibilidade da opção do pagamento em pecúnia será necessário a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros adequados para suprir o mesmo.

§ 4º A base de cálculo da licença prêmio será a última remuneração percebida pelo servidor, devidamente excluídas as verbas de natureza transitória, exceto aquelas percebidas à título de exercício de função gratificada.

§ 5º Quando convertida em pecúnia, a licença-prêmio possui natureza indenizatória.



Art. 4º Fica revogado o Parágrafo único do art. 41 da Lei Complementar nº 418, de 21 de junho de 2023.

Art. 5º Fica alterado o art. 42 da Lei Complementar nº 418, de 21 de junho de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 - Não será concedida licença-prêmio para o servidor, que tenha nos últimos 05 (cinco) anos de cômputo:

I - Duas avaliações periódicas seguidas ou intercaladas no conceito “regular”;

II - Uma avaliação periódica no conceito “insatisfatório”.

Art. 6º Demais disposições referentes à licença-prêmio poderão ser regulamentadas via decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 12 de dezembro de 2025.


Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Data : 12/12/2025 13:19:10
CPF: ***.***-938-69

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, e disponível no site www.aracoiaabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5A3E636EE2884AD188D3D5DFFF6838FD, em 12 de dezembro de 2025.



Ref.: Licença Prêmio em Pecunia

ESTUDO DE IMPACTO NO EXERCÍCIO CORRENTE

Estudo Nº

19 2025

II - EXPANSÃO PARA O EXERCÍCIO E OS DOIS SUBSEQUENTES

PERÍODO	Nº de Meses	Salário Anual	13º Salário Anual	1/3º de Férias	Encargos Sociais	Custo Total
INFORME O NÚMERO DE MESES DO EXERCÍCIO ATUAL	-	-	-	-	23,00%	-
INFORME O NÚMERO DE MESES DO EXERCÍCIO SEGUINTE	1	5.658.555,60	471.546,30	157.182,10	1.446.075,32	7.733.359,32
IMPACTO TOTAL	1	5.658.555,60	471.546,30	157.182,10	1.446.075,32	7.733.359,32

DESCRIÇÃO

IV - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

IV - RECEITA CORRENTE LIQUIDA				
Ex.Ant.	PREVISTO/2025	2025	2026	2027
			3,65%	3,25%

DESCRIÇÃO

	207.411.557,74	214.808.810,00	226.306.874,35	234.567.075,26	242.190.505,21
--	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------

V - DESPESA COM PESSOAL FIXADA E DOS ULTIMOS 12 MESES ATUALIZADA

Descrição	Ex.Ant.	ORÇADO/2025	2025	2026	2027
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	71.678.323,88	77.867.700,00	81.019.868,29	83.977.093,48	86.706.349,02
Contratação Temporária				-	-
Terceirização de Mão de Obras (Art. 18, par. 1º da LRF)	2.975.938,33	2.500.000,00	2.759.609,24	2.860.334,98	2.953.295,86
Encargos Sociais	8.424.574,51	11.972.900,00	10.171.533,80	10.542.794,78	10.885.435,61
Aposentadoria, Pensionistas e Outros Benefícios da Previdência	13.812,29	12.600,00	14.456,12	14.983,77	15.470,74
Outras Despesas e Obrigações (Variáveis)				-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	225.004,03		-	-	-
Sentenças Judiciais	-	1.662.451,19	2.300.000,00	-	-
(+)Despesas não Computadas (art.19, § 1º da LRF)	2.496.711,49	2.300.000,00	2.199.036,18	2.017.495,19	2.083.063,78
Incentivo a Demissão Voluntária, Indenizações trabalhistas		-	-	-	-
Venc. de Agentes Comunit de Saúde e de Combates às Endemias	834.320,30		56.697,07	-	-
Decretos de Decisão Judicial e Exercícios Anteriores	1.662.451,19	2.300.000,00	2.142.339,11	2.017.495,19	2.083.063,78
Despesas com Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados					
Despesa Líquida C/ Pessoal (IV) = (I+II+III)	82.483.332,74	92.353.200,00	91.766.431,27	95.377.711,82	98.477.487,46
% sf RCL da Apuração da Despesa c/ Pessoal (A)	39,77	42,99	40,55	40,66	40,66
Impacto de Estudos Anteriores (B)			3,40	3,44	3,44
% sf RCL Contendo a Variação Percentual de Estudos Anteriores (A+B)		43,95	44,10	44,10	44,10
Total da Despesa c/ Pessoal (C)		99.460.865,00	103.446.819,21	106.808.840,84	

VI - DEMONSTRAÇÃO DE IMPACTO

Descrição	Custo Total	% de Atualização	Salário Corrigido		
Impacto da Ampliação de Cargos/Funções (Exercício Corrente)	-		-		
Impacto da Ampliação de Cargos/Funções (Exercícios Segu)	7.733.359,32	7.733.359,32	-	8.015.626,94	8.276.134,81
Percentual de Impacto deste Estudo em %			-	3,42	3,42
Despesa com Total c/ Pessoal			99.460.865,00	111.462.446,16	115.084.975,65
E = Despesa c/ Pessoal sobre a RCL (C+D)			43,95	47,52	47,52

NOTA EXPLICATIVA

Araçoiaba da Serra, 12 de dezembro de 2025.

Nilson Roja Buose

Gestor de Planejamento e Orçamento
1SP121.773/0-3



Assinado por 1 pessoa: NILSON ROJA BUOSE

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://arcochinhadasecreto.fluxdorse.com.br/public/assinaturas/8C11055FA1A>

**MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JARDIM SALETE - CNPJ: 46.634.069/0001-78

ARACOIABA DA SERRA/SP - CEP 18.190-000

FONE: (15) 3281-7000



CÓDIGO DE ACESSO

8D195F4A8F4248209F003F5D2802A26F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: NILSON ROJA BUOSE em 12/12/2025 11:23:12
CPF:***.***-958-90
Certificadora: MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aracoibadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8D195F4A8F4248209F003F5D2802A26F>